



LEI N.º 207, DE 23 DE JUNHO DE 2005

AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO.

O povo do Município de Varjão de Minas – MG, por seus representantes legais aprova e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Sindicato dos Produtores Rurais de Varjão de Minas, no valor de \$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 2.º - O auxílio financeiro autorizado no art. 1.º, será concedido exclusivamente, a entidades que comprovem prestar serviços ao produtor rural e que atenda às seguintes condições:

- I – não tenha fins lucrativos;
- II – atenda direto à população, de forma gratuita;
- III – comprove regular funcionamento;
- IV – comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – seja declarada de utilidade pública.

Art. 3.º - O repasse relativo ao auxílio financeiro autorizado nesta lei, observará:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de aplicação;
- III – celebração de Convênio.

Art. 4.º - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, a União, Estado ou outro Município, fica condicionada a:

- I – existência de dotação específica;
- II – celebração de Convênio.

Art. 5.º - A entidade privada beneficiada com recursos públicos, na forma desta lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Convênio.

Parágrafo Único – A prestação de contas objetiva, comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.609.780/0001-34

Nº 000007

Art. 7.º - Como recurso à abertura de Crédito Especial autorizado no art. 3.º, anular-se-ão dotações do orçamento de 2005.

Art. 8.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 9.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Varjão de Minas, 23 de junho de 2005


João Pereira Brandão Neto
Prefeito Municipal


Claudia Batista Vieira Mazarão
Sec. Municipal de Administração

